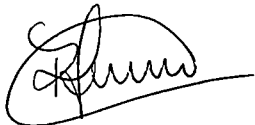




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail gabineteprefeito@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1 077/2017

Publicado Ativo
em 17 / 04 / 2017


Abre credito especial, inclui no PPA e LDO de 2017, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 76 895,69 (Setenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), para Complementação da obra de Reconstrução de ponte sobre o Rio Cricare – na Comunidade de São Gonçalo e ponte sobre Rio Quinze de Novembro – no Assentamento Três Corações, neste Municipio, com a seguinte classificação orçamentaria

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviario

0014 – Estradas Vicinais

1 157 – Complementação da obra de Reconstrução de ponte sobre o Rio Cricare – Comunidade de São Gonçalo e ponte sobre Rio Quinze de Novembro – Assentamento Três Corações

4490510000 – Obras e instalações _____ R\$ 76 895,70

Fonte de Recurso

10000000 – Recursos ordinarios

Art 2º - Os recursos para a cobertura do referido credito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria

09999999 – Reserva de Contingência

099 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

999 – Reserva de Contingência

9999 – Reserva de Contingência

9 999 – Reserva de Contingência

99999900000 - Reserva de Contingência _____ R\$ 76 895,70

Fonte de Recurso - 10000000 – recursos ordinarios

Ficha – 0000475





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Art 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessarias nos anexos do PPA e LDO de 2017

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2017


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal